



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008216/2023-13

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0008216/2023-13	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: PAULO HENRIQUE DE FARIA		CPF/CNPJ: 213.458.726-15
Endereço: Rua Águas do Nilo, 151		Bairro: Estancia Queiroz Melo
Município: Patos de Minas	UF:MG	CEP: 38.700-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: PAULO HENRIQUE DE FARIA		CPF/CNPJ: 213.458.726-15
Endereço: Rua Águas do Nilo, 151		Bairro: Estancia Queiroz Melo
Município: Patos de Minas	UF:MG	CEP: 38.700-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Servidão Baluarte		Área Total (ha): 2,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1582 - Livro 2 RG - Fls 00 -		Município/UF:

Recebo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3137304-0795.A05B.30D6.43CB.8C33.7387.5899.BF62

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,20	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	33 indivíduos	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Captação de água e adutora	0,20
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Adutora	1,3407

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,3407	Pastagem	Árvores isoladas (Pastagem)	1,3407
Cerrado	0,2	Cerrado Stricto Sensu	Climax	0,20
Total:	1,5407		Total:	1,5407

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		16,5324	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	1,2139	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/04/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	521.394	8.149.337
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	522.901 523.510	8.117.804 8.118.018

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras**

- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Ligar o maquinário meia hora antes de iniciar as atividades de supressão, visando o afugentamento de possíveis animais presentes nas áreas de supressão;
- Realizar a supressão em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Promover a devida manutenção nos veículos e implementos agrícolas para diminuição da emissão de fumaça e poluentes, além de realizar a umectação das vias no período das secas para reduzir a poeira.

Medidas Compensatórias - Compensação por Intervenção em APP

Este Projeto de Recomposição de Área degradada e Alterada tem por objetivo recuperar 0,4 hectare na área de preservação permanente do Rio São Francisco num trecho localizado na Fazenda Soberana, zona rural do município de Ibiaí/MG, como forma de compensação pela intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa em 0,2 hectare da APP do Rio São Francisco, localizado na Faixa de Servidão - Baluarte, zona rural do município de Lagoa dos Patos/MG.

O projeto contempla o isolamento da área e assim como a água e o vento, os animais são grandes responsáveis pela distribuição de sementes. É muito importante tê-los na comunidade, pois eles são os principais agentes dispersores de sementes e frutos. Eles podem dispersar por diferentes comportamentos, tais como:

- Carregar as sementes grudadas em seu pelo
- No caso de animais voadores, carregam frutos ou sementes e deixa-as cair em lugares não planejados por eles.
- Comer algumas sementes e outras enterrar para comer depois (com isso acabam plantando)
- Manter as sementes por algum tempo no trato digestivo e as regurgitar em locais distantes

• Ingerir os frutos e defecar as sementes. Onde isso acontecer, nascerá uma planta. O comportamento do animal em transportar as sementes e “plantá-las” é fundamental na dispersão das plantas para outras áreas. Isso deve ser levado em conta quando se pretende restaurar: devemos prever estratégias para atrair os animais, e com isso, as sementes que eles dispersam.

Sendo assim, serão plantadas espécies nativas que possuem forte interação com a fauna (espécies com frutos e sementes atrativas à fauna) e com funções nucleadoras (forrageiras, abrigo, fixadoras de nitrogênio e etc), como forma de atraí-los para dentro da área em recuperação.

Outra técnica a ser adotada será a criação de Poleiros artificiais. Sem vegetação, não há mais ambientes para abrigo e alimentação dos animais dispersores, e com isso, eles deixam de visitar a área. A chegada de propágulos (sementes e frutos) é importante para a regeneração de um ambiente degradado.

Os dispersores normalmente habitam áreas mais fechadas, a chegada de propágulos nessas áreas abertas fica comprometida, e isto se torna um fator limitante para a regeneração dessas áreas. As aves e os morcegos são considerados os animais mais efetivos na dispersão quando se trata de transporte entre fragmentos de vegetação. Esses dispersores carregam consigo sementes de diferentes espécies e locais, auxiliando em uma maior chuva de sementes.

Eles utilizam árvores isoladas nos campos para descansar e se alimentar. Sob essas árvores e em volta delas, há uma chuva de sementes muito mais intensa e rica, devido à regurgitação, defecação ou derrubada de frutos e sementes. Em certos casos de degradação ambiental, entretanto, não restaram árvores. Nessas situações, para reproduzir o papel dessas árvores e atrair os animais, colocam-se poleiros artificiais na área a ser recuperada.

Essas estruturas atraem animais dispersores, que lá depositam sementes de várias espécies. Esta chuva de sementes vai auxiliar na recolonização desses locais e formar um novo banco de sementes. Assim, oferecer condições atrativas a animais em áreas degradadas implica em uma aceleração na sucessão ecológica. Além de atrair diversidade de propágulos para a área, os dispersores geram regiões de concentração destes, atraindo também animais consumidores e contribuindo para reconstruir a comunidade.

Localização da área onde será implantado o PRADA:

X - 513000.000

Y - 8129000.000

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação pela intervenção em APP, conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto.
2	Apresentar relatório de implantação do projeto, indicando as fases de execução, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após implantação, conforme cronograma do projeto

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 27/04/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64910525** e o código CRC **3D22F680**.